

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública Municipal de Lajeado – CONSEPRO, indica recursos e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro no valor de R\$ 1.378,40 (hum mil trezentos e setenta e oito reais e quarenta centavos), ao Conselho Comunitário Pró Segurança Pública Municipal de Lajeado – CONSEPRO.

Art. 2º Para atender a finalidade desta Lei será firmado Convênio com a Entidade beneficiada e o Município de Tabaí.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional no valor de R\$ 1.378,40 para cobertura da seguinte dotação orçamentária:

02 – Gabinete do Prefeito

2.112 - Auxílio a unidade de Corpo de Bombeiros de Lajeado

3.3.50.43.00.00.00.0001-433 Subvenções Sociais R\$ 1.378,40

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do crédito que trata o Art. 3º da presente Lei o provável excesso de arrecadação a realizar-se no presente exercício no valor de R\$ 1.378,40.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TABAI, 09 de setembro de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima

Supervisora de Administração e Fazenda